**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – PROCESSO Nº 140/2026**

**Município de Erval Seco - RS**
**Secretaria Municipal da Agricultura**
**Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2026**
**Tipo de julgamento: menor preço por item**
**Processo nº 140/2026**
**Margem de lances: mínimo de R$ 0,50 (cinquenta centavos)**

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, para aquisição de 01 (uma) Carreta Basculante Metálica, 01 (uma) Grade Aradora Intermediária, 01 (um) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido e 01 (uma) Plantadeira para Plantio Direto, destinados ao aparelhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento aos objetivos previstos na Emenda Parlamentar nº 202640730001, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 6º, inciso XLI, 17 e 28, inciso I, e demais disposições aplicáveis.

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOCUMENTOS NO SITE:**

Das 8h do dia 17/11/2026 até às 8h do dia 30/11/2026.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

**INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 30 de novembro de 2026 às 8:30min, horário de Brasília/DF.

A sessão pública será realizada no site portaldecompraspublicas.com.br, no dia 30 de novembro de 2026 às 8:30min, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 360/2025, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição definitiva de 01 (uma) Carreta Basculante Metálica, 01 (uma) Grade Aradora Intermediária, 01 (um) Distribuidor de Adubo

Orgânico Líquido e 01 (uma) Plantadeira para Plantio Direto, destinados ao aparelhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento aos objetivos previstos na Emenda Parlamentar nº 202640730001, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2 - Conforme a definição específica abaixo, os itens que serão adquiridos seguirão o critério de menor preço por item.

| Item /lote | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. estimado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Carreta Agrícola Basculante Metálica, capacidade de 5 toneladas, volume de 3,0 m³, com sobre tampa (até 6,2 m³), potência mínima de 50 cv, basculamento hidráulico, estrutura em aço carbono, caixa com 3,0 m de comprimento, 1,80 m de largura e 0,60 m de altura, peso aproximado de 905 a 1.120 kg, rodados RS16, RT ou RD 16, tampa traseira com abertura/destravamento automático, opcionais: caracol para grãos de 250 mm, freio hidráulico e pneus. | un | 1 | R$ 53.435,00 |
| 02 | Grade Aradora Intermediária, 14 discos, diâmetro de 26 polegadas, espessura dos discos de 6 mm, espaçamento entre discos de 270 mm, largura de trabalho de 1,75 m, mancais a óleo, eixo de 1.5/8 polegadas (41,3 mm), rodas 16 x 5,5 polegadas, pneus 750 x 16, potência indicada de 90 cv e peso aproximado de 1.489 kg. | un | 1 | R$ 47.991,17 |
| 03 | Distribuidor de Dejetos Líquidos/Adubo Orgânico Líquido, capacidade de 6.000 litros, tipo a vácuo, rodado Tandem RT 15,5, pneus 400/60 x 15,5, bomba a vácuo acionada por cardan, distribuição por leque e canhão lateral, agitador interno, peso aproximado de 1.315 kg, potência mínima de 75 cv, comprimento de 5,70 m, largura de 2,05 m e altura de 2,40 m, para aplicação de dejetos líquidos e adubos orgânicos. | un | 1 | R$ 71.051,67 |
| 04 | Semeadora e Adubadora, ano 2026, configuração de 6 linhas de verão, guilhotina e bujão na semente, sistema de arrasto, apta ao plantio de soja, milho, feijão, sorgo e grãos graúdos; capacidade da caixa | un | 1 | R$ 125.058,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | de sementes de 443 litros (aproximadamente 332 kg); capacidade da caixa de adubo de 513 litros (aproximadamente 580 kg); caixa de pastagem de 50 litros; pneus 6.50 x 16; velocidade de trabalho de 4 a 6 km/h para milho e de 6 a 8 km/h para soja e grãos finos; potência requerida aproximada de 80 a 96 cv, conforme configuração e sistema de abertura do sulco; peso aproximado de até 2.730 kg na configuração de referência de grãos graúdos. | | | |
| **Valor total de referência: R$ 297.556,17** | | | | |

1.3 - A presente licitação tem por finalidade a aquisição dos quantitativos integrais indicados neste Edital, mediante contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) por item. Não se trata de registro de preços: a Administração pretende adquirir os bens descritos, observadas as condições de execução, disponibilidade orçamentária e formalização contratual previstas neste instrumento.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, admite-se a realização de licitações destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contudo, tal previsão não possui caráter absoluto, devendo ser interpretada em consonância com os princípios da competitividade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando que os itens 01, 02 e 03 possuem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento favorecido, devidamente justificadas no processo. O item 04, por possuir valor estimado superior ao limite legal, será aberto à participação de empresas de todos os portes.

A análise será realizada por item, considerando os respectivos valores estimados e a regra legal aplicável a cada contratação. A participação exclusiva dos itens 01, 02 e 03 não altera o critério de julgamento pelo menor preço por item nem impede a participação de empresas de maior porte no item 04.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado conforme os arts. 44 e 45, quando cabível, observadas as condições de enquadramento declaradas pelo licitante e a legislação vigente.
Não será estabelecida cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), mantendo-se a disputa por item e a aplicação do tratamento previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 aos itens cujo valor estimado individual se enquadra no limite legal.
A Administração deverá registrar no processo a verificação das condições de aplicação do tratamento favorecido, inclusive eventual ocorrência de alguma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
2.2 - Não será admitida a participação de empresas em falência decretada, dissolução ou liquidação, sem prejuízo da análise da situação de empresas em recuperação judicial, as quais poderão participar desde que demonstrem, na forma da lei, sua viabilidade econômica e o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
2.3 - Não será admitida a participação de empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4 - A microempresa ou EPP deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
2.5 - A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá anexar no site e posteriormente, enviar junto com os documentos de habilitação, uma Declaração Firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento jurídico.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, especificamente para este edital.
3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.3 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Seco, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de

uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - **Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as regras e funcionalidades do Portal de Compras Públicas.**

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até um minuto antes da abertura da sessão pública, observadas as regras do Portal de Compras Públicas.

4.3 - Na aba para anexar arquivos, no site PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, a opção "outros documentos" deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome específico não consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos a quantidade de arquivos que forem necessários

4.4 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.5 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Os documentos de habilitação deverão ser anexados juntamente com a proposta inicial, até o encerramento do prazo de cadastramento, em campo próprio do sistema. A análise da habilitação ocorrerá após o julgamento da proposta, apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor de cada item.

4.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando convocadas para a fase de habilitação, deverão apresentar a documentação exigida, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 - As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas deverão declarar, no sistema eletrônico, quando aplicável, o enquadramento e a condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007.

4.8 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.9 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

4.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 - A documentação de habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta inicial, ficando sua análise reservada à fase de habilitação, após o julgamento, sem inversão das fases do procedimento.

## 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos pelo Portal de Compras Públicas, especialmente descrição do objeto, marca, modelo e valor unitário ofertado:

5.1.1 O valor unitário do item, já incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações fiscais, comerciais e demais custos, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros e outros encargos necessários à perfeita entrega do objeto no Município de Erval Seco.

5.1.2 Descrição do objeto, contendo a marca e o modelo do produto a ser entregue e todas as informações necessárias à verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no pregão.
6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.16 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item. Será considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor valor, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições do Edital. Os lances serão registrados pelo valor unitário do item no sistema eletrônico.

6.17 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,50 (cinquenta centavos). Podendo a critério do pregoeiro durante a seção elevar o intervalo de lances para dar mais celeridade ao certame, desde que isso não afaste a fase competitiva do item.
6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
6.20 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, observadas as regras de desempate previstas neste Edital e na legislação aplicável.
6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada, quando cabível, a preferência estabelecida no § 1º do mesmo artigo.
6.27 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico, na forma admitida pelo regulamento do Portal de Compras Públicas.
6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá solicitar renegociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante que permita conferir as características do equipamento ofertado, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e no Termo de Referência.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante melhor classificado em cada item, observado o disposto neste Edital.

## 8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, e deverá:

8.1.1 A mesma deve ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

8.1.2 Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

8.1.3 a indicação completa da marca e do modelo do equipamento ofertado, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, suficiente para demonstrar a conformidade com as exigências técnicas do Termo de Referência. O catálogo não poderá servir à substituição do modelo inicialmente ofertado.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão anexar os documentos relacionados nos itens seguintes juntamente com a proposta

inicial, até o prazo de encerramento do cadastramento, sendo examinados os documentos do licitante provisoriamente vencedor de cada item na fase própria.

9.1.1 **Da Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

9.1.2 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c.1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c.3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 **Da Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação. Caso a certidão não indique prazo de validade, deverá ter sido emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

9.1.4– **Declarações**

a) Declaração conjunta de cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de impedimento para licitar e contratar, observância da proibição constitucional de trabalho infantil, atendimento às exigências de reserva legal de cargos quando aplicáveis, integralidade dos custos trabalhistas na proposta e ciência das condições de fornecimento. A declaração prestada em campo próprio do sistema poderá suprir documento autônomo de mesmo conteúdo, desde que contemple integralmente as exigências legais.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Declaração de que tomou conhecimento das informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive prazos e local de entrega.

9.2 No caso de algum documento ser assinado por procurador, deverá ser apresentado também:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

b) cópia de documento de identidade do procurador.

9.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
9.8 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/21):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.14.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação em determinado item, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação daquele item, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.
9.18 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso, conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

## 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, o pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.
10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.
10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
10.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
10.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS para obter a resposta ao recurso apresentado.
10.9. Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

12.1 O fornecimento será realizado em entrega integral e única de cada equipamento, conforme previsto no Termo de Referência, não sendo admitido fornecimento parcelado por solicitação de consumo.
12.2 O prazo máximo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados exclusivamente do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, observadas as condições previstas no Termo de Referência.
12.3 Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Erval Seco/RS, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na Ordem de Fornecimento, preferencialmente junto ao Parque de Máquinas Municipal ou em outro local pertencente à Administração que apresente condições adequadas para recebimento.
12.4 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, completos, montados quando aplicável e regulados para funcionamento, acompanhados de acessórios, dispositivos de segurança, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogos técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo Termo de Referência.
12.5 Todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo embalagem, carregamento, transporte, frete, seguro, descarregamento, montagem, regulagens, testes operacionais e entrega técnica, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

12.6 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal devidamente emitida, contendo a identificação do equipamento, marca, modelo, número de série, quantitativo, valor e referência ao Pregão Eletrônico nº 18/2026 e ao respectivo contrato.

12.7 O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência preliminar da quantidade, integridade física, identificação e documentação apresentada;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica, testes operacionais e confirmação do atendimento às especificações do Edital e do Termo de Referência.

12.8 Constatada irregularidade, defeito, ausência de componentes ou desconformidade, a contratada será notificada para promover a correção, complementação ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

12.9 O atraso injustificado na entrega ou o fornecimento em desacordo com o contratado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato.

12.10 Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, da assistência técnica e das demais responsabilidades da contratada previstas no Termo de Referência.

## 13 - DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do equipamento correspondente, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica regularmente emitida e depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

13.2 Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual imputável à contratada.

Obs.: Havendo incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido para correção, e o prazo para pagamento será contado da reapresentação regular, após a liquidação.

13.3 O preço contratado será aquele constante da proposta vencedora de cada item, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento.

13.4 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada formalmente pela contratada, mediante demonstração dos pressupostos legais e apresentação de documentos comprobatórios da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha impacto efetivo sobre os encargos contratuais.

13.5 O pedido será analisado pela Administração, que poderá realizar diligências e pesquisa de preços para verificar a efetiva ocorrência do desequilíbrio e sua extensão.

13.6 A concessão de revisão observará os arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, não sendo automática nem decorrente de mera variação ordinária de preços.

13.7 Para análise do pedido, a contratada deverá apresentar memória de cálculo, documentos fiscais e demais elementos que demonstrem os custos originalmente considerados e a alteração extraordinária alegada.

A Administração verificará, entre outros elementos:
• os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com os documentos e demonstrativos apresentados com o pedido;
• a efetiva repercussão do fato alegado sobre os encargos da contratada e a relação entre a alteração demonstrada e o objeto contratado;
• a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que justifique a revisão, nos termos da legislação aplicável.

## 14 - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, a licitante ou contratada estará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato quando convocada; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução contratual; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observada a proporcionalidade:

a) advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo, nos termos da legislação aplicável;
b) multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observados a extensão do dano e os critérios da Lei nº 14.133/2021;
c) impedimento de licitar e contratar, quando cabível, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

A multa poderá ser descontada de créditos da contratada, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa. Se os créditos forem insuficientes, o valor poderá ser cobrado na forma da legislação aplicável.
A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
Os prazos para defesa e os procedimentos de aplicação das sanções observarão o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 15 dias, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: adm@ervalseco.rs.gov.br ou em campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
15.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio campo do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
15.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação após o prazo legal para pedidos de esclarecimento e impugnação.
15.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.
15.5 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
15.6 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.
15.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
15.8 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
15.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão

prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, **exclusivamente** pelo e-mail adm@ervalseco.rs.gov.br ou pelo site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor

16.4 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.6 A Administração poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação dos atos administrativos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021

16.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços, a minuta do contrato administrativo e os demais documentos expressamente referenciados neste instrumento convocatório.

16.8 As disposições deste Edital deverão ser interpretadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, segregação de funções e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, prevalecendo, em caso de dúvida, a interpretação que melhor atenda ao interesse público e à legislação vigente.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente, conforme suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal pertinente, da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

16.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Erval Seco - RS, 17 de novembro de 2026.

**EDERSON WINK**
Prefeito Municipal

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO Nº ___/2026 PROCESSO Nº ___/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON WINK**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.412.210-43 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4070364734 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Estrada Linha Caçador 02, nesta cidade de Erval Seco - RS, doravante denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado, a empresa _____**,** inscrita no CNPJ Nº _____, situada _____ , nº____, Bairro_____, CEP nº _____, na cidade de ____ _____, denominada de CONTRATADA, tendo como seu representante legal o Sr(a)_____**,** inscrito no CPF n° _____ e RG_____, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, mediante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de implemento(s) agrícola(s), conforme item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº ___/2026, destinados ao aparelhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento aos objetivos previstos na Emenda Parlamentar nº 202640730001, de acordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E DO PREÇO**

O objeto do presente termo é a realização de licitação para a aquisição _____

_____

_____

| Item | Descrição do produto | Quant. | Unidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | R$ | R$ |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento será integral, mediante entrega única de cada equipamento contratado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.
3.2. A emissão da Ordem de Fornecimento observará as condições administrativas, orçamentárias e financeiras, bem como as condições estabelecidas no instrumento de transferência dos recursos e na legislação aplicável.
3.3. A entrega ocorrerá no Município de Erval Seco/RS, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na Ordem de Fornecimento, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, completos, montados quando aplicável, regulados e aptos ao funcionamento, acompanhados de acessórios, dispositivos de segurança, manuais em língua portuguesa, catálogos técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência.
4.2. Todas as despesas de embalagem, carregamento, transporte, frete, seguro, descarregamento, montagem, regulagens, testes operacionais e entrega técnica correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
4.3. O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo após a conferência técnica e operacional, em até 15 (quinze) dias úteis, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.
4.4. Constatada irregularidade, defeito, ausência de componente ou desconformidade, a CONTRATADA deverá corrigir, complementar ou substituir o equipamento ou componente recusado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus adicional.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamentos e transporte necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia.
5.2. A CONTRATADA assegurará assistência técnica durante todo o período de garantia, diretamente ou por rede autorizada, com atendimento inicial em até 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer os equipamentos de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e este contrato; responsabilizar-se pela qualidade, desempenho, segurança e durabilidade; manter as condições de habilitação; entregar os documentos técnicos e fiscais; prestar assistência técnica e garantia; reparar danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Emitir a Ordem de Fornecimento; indicar o local de entrega; designar gestor e fiscal; acompanhar e fiscalizar a execução; conferir e receber os equipamentos; notificar irregularidades; efetuar o pagamento devido após a liquidação; e adotar as providências de registro patrimonial e prestação de contas dos recursos utilizados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do equipamento e apresentação de Nota Fiscal eletrônica regularmente emitida, observadas as condições do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1. O contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização nos autos, observados os direitos das partes e o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia e assistência técnica pelo período previsto neste instrumento e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, com recursos próprios do Município e recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202640730001, conforme classificação indicada na respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Vinculam este contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a proposta vencedora e os documentos do processo administrativo. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, observada a competência legal.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma.

Erval Seco - RS, ____de ____de 2026.

**EDERSON WINK**
Prefeito Municipal

_____
Empresa Contratada

De acordo e data supra

Assessoria Jurídica

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Responsável pela demanda: Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

## 2. DESCRIÇÃO DA PROBLEMÁTICA

O Município de Erval Seco possui na agricultura e na pecuária os principais pilares de sua economia, sendo que parcela expressiva da arrecadação, da geração de emprego e renda e da permanência das famílias no meio rural depende diretamente da atividade agropecuária. A agricultura familiar representa importante segmento desse contexto produtivo, caracterizando-se por pequenas e médias propriedades rurais que necessitam constantemente do apoio do Poder Público para o desenvolvimento de suas atividades, especialmente no que se refere à disponibilização de equipamentos capazes de proporcionar melhores condições de produção e maior eficiência na execução dos serviços agrícolas.

Ao longo dos últimos anos observa-se crescimento constante da demanda pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A ampliação das áreas cultivadas, a diversificação das culturas agrícolas, o aumento da produção pecuária e a busca permanente dos produtores por maior produtividade fizeram com que a procura pelos serviços disponibilizados pelo Município aumentasse significativamente, exigindo da Administração Pública investimentos permanentes na modernização e ampliação de sua estrutura operacional.

Entretanto, embora a Secretaria venha buscando atender da melhor forma possível todas as solicitações encaminhadas pelos produtores rurais, verifica-se que a estrutura atualmente disponível já não acompanha a evolução das necessidades do setor agrícola municipal. A insuficiência de equipamentos destinados às atividades de preparo do solo, transporte de materiais, distribuição de fertilizantes orgânicos e implantação das lavouras reduz a capacidade operacional da Administração, limita o número de atendimentos que podem ser realizados simultaneamente e aumenta o tempo necessário para atendimento das demandas apresentadas pela população rural.

A atividade agrícola possui características próprias que tornam o fator tempo extremamente relevante. As operações de preparo do solo, distribuição de fertilizantes, plantio e demais serviços agrícolas dependem diretamente das condições climáticas e das épocas adequadas para sua realização. Pequenos atrasos podem comprometer significativamente a produtividade das culturas, ocasionando perdas econômicas aos produtores e reduzindo a eficiência das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

Essa realidade faz com que a Administração Pública tenha a responsabilidade de disponibilizar infraestrutura compatível com a importância econômica do setor agropecuário, permitindo que os serviços sejam executados dentro do período adequado e contribuindo para que os produtores obtenham melhores resultados em suas atividades. Contudo, quando os equipamentos disponíveis se tornam insuficientes para atender o volume de solicitações existentes, surgem filas de espera, necessidade de reprogramação constante do cronograma de atendimento e dificuldades para acompanhar o ritmo das demandas apresentadas ao longo do calendário agrícola.

Além dos reflexos operacionais, essa limitação compromete a eficiência da atuação administrativa, uma vez que reduz a capacidade do Município em implementar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar. A insuficiência da infraestrutura pública impede que um número maior de produtores seja beneficiado, restringe a ampliação dos serviços ofertados e dificulta o alcance dos objetivos estabelecidos pela Administração Municipal para o desenvolvimento do setor rural.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de constante modernização dos equipamentos utilizados pela Administração Pública. A evolução tecnológica ocorrida no setor agrícola exige que os implementos disponibilizados aos produtores apresentem desempenho compatível com as atuais técnicas de cultivo, proporcionando maior rendimento operacional, redução do tempo de execução dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

Nesse contexto, o Município foi contemplado com recursos provenientes de Transferência Especial destinada especificamente ao fortalecimento da infraestrutura agrícola municipal, oportunidade que permitirá ampliar significativamente a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente mediante aquisição de equipamentos capazes de atender às necessidades atualmente verificadas.

A utilização adequada desses recursos representa importante oportunidade para que a Administração fortaleça sua estrutura patrimonial, amplie o atendimento aos produtores rurais e promova melhorias permanentes na prestação dos serviços públicos voltados ao desenvolvimento rural. Em contrapartida, a não execução da contratação poderá comprometer a finalidade da transferência recebida, dificultar a correta prestação de contas e impedir que os benefícios decorrentes desse investimento alcancem a população que efetivamente necessita do apoio da Administração Pública.

Verifica-se, portanto, que a problemática atualmente existente não está relacionada apenas à necessidade de aquisição de novos bens permanentes, mas principalmente à insuficiência da estrutura pública disponível para atendimento da crescente demanda apresentada pelos produtores rurais do Município. A ampliação dessa infraestrutura constitui medida indispensável para assegurar maior eficiência administrativa, fortalecer as políticas públicas destinadas ao desenvolvimento da agricultura familiar e proporcionar melhores condições para o crescimento econômico do Município de Erval Seco.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o cenário anteriormente apresentado, verifica-se que a ampliação da infraestrutura agrícola municipal constitui medida necessária para permitir que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente continue desenvolvendo suas atividades com níveis adequados de eficiência, economicidade e qualidade no atendimento aos produtores rurais.

A aquisição dos equipamentos permitirá ampliar significativamente a capacidade operacional da Administração Pública, reduzindo o tempo de atendimento das solicitações encaminhadas pelos agricultores, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços e permitindo melhor aproveitamento das épocas adequadas para realização das atividades agrícolas. Essa melhoria operacional refletirá diretamente no fortalecimento da agricultura familiar, no aumento da produtividade das propriedades rurais e no desenvolvimento econômico municipal.

A contratação também possibilitará maior racionalização da utilização dos recursos públicos, uma vez que equipamentos modernos apresentam melhor desempenho operacional, menor necessidade de manutenção corretiva, maior vida útil e maior capacidade de atendimento das demandas existentes, contribuindo para redução dos custos indiretos suportados pela Administração ao longo de sua utilização.

Sob o aspecto administrativo, a contratação permitirá a correta aplicação dos recursos oriundos da Transferência Especial destinada ao fortalecimento da agricultura, assegurando o cumprimento do objeto financiado, a adequada prestação de contas perante os órgãos competentes e a incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio público municipal, gerando benefícios permanentes para toda a coletividade.

Além dos ganhos operacionais, a contratação representa investimento estratégico para o Município, pois fortalece a principal atividade econômica local, incentiva a permanência das famílias no campo, contribui para o aumento da produção agropecuária, estimula a geração de emprego e renda e reforça as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

## 4. RESULTADOS ESPERADOS

Com a realização da futura contratação espera-se ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, reduzir o tempo necessário para atendimento das solicitações encaminhadas pelos produtores rurais, melhorar a qualidade dos serviços públicos disponibilizados ao setor agrícola, fortalecer as ações de incentivo à agricultura familiar, aumentar a produtividade das propriedades beneficiadas, proporcionar melhor aproveitamento das épocas de preparo do solo, plantio e distribuição de fertilizantes, otimizar a utilização dos recursos públicos destinados ao setor agrícola, incorporar novos equipamentos ao patrimônio municipal e assegurar a correta execução dos recursos

provenientes da Transferência Especial, promovendo benefícios permanentes para o desenvolvimento econômico e social do Município de Erval Seco.

## 5. ENCAMINHAMENTO

Diante da problemática administrativa identificada, da relevância da atividade agropecuária para o desenvolvimento econômico municipal, da necessidade de fortalecimento da infraestrutura pública destinada ao atendimento dos produtores rurais e da disponibilidade de recursos específicos para essa finalidade, encaminha-se a presente demanda para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, realização da pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à instauração do competente processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a efetiva implementação da solução capaz de atender ao interesse público.

Responsável pela solicitação:

Giovanna Farias König,
Secretária Municipal de Planejamento.

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, ao incentivo da agricultura familiar e ao atendimento das demandas apresentadas pelos produtores rurais do Município de Erval Seco.

A economia municipal possui forte dependência do setor agropecuário, sendo a agricultura familiar responsável por parcela significativa da produção agrícola, geração de emprego, circulação de renda e manutenção das famílias no meio rural. Trata-se de atividade econômica que exige constante apoio do Poder Público, não apenas por meio de assistência técnica, mas também pela disponibilização de infraestrutura adequada capaz de contribuir para melhoria das condições de produção e aumento da competitividade das propriedades rurais.

Nos últimos anos observa-se crescimento contínuo da demanda pelos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O aumento das áreas cultivadas, a expansão da produção agropecuária, a adoção de novas tecnologias no campo e a intensificação das atividades desenvolvidas pelos produtores fizeram com que a procura pelos serviços públicos municipais aumentasse significativamente, exigindo capacidade operacional cada vez maior por parte da Administração.

Entretanto, a infraestrutura atualmente disponível não evoluiu na mesma proporção do crescimento da demanda. A insuficiência de equipamentos destinados às atividades agrícolas limita a capacidade de atendimento da Secretaria, reduz o número de propriedades que podem ser atendidas simultaneamente e prolonga o tempo necessário para execução dos serviços, especialmente durante os períodos de maior procura, quando diversos produtores necessitam de atendimento praticamente ao mesmo tempo.

As atividades de preparo do solo, distribuição de fertilizantes orgânicos, transporte de materiais e implantação das lavouras possuem estreita relação com fatores climáticos e com o calendário agrícola. Diferentemente de outras atividades administrativas, muitas dessas operações somente produzem os resultados esperados quando executadas dentro de períodos tecnicamente adequados. Qualquer atraso pode ocasionar perdas de produtividade, aumento dos custos de produção e prejuízos econômicos aos agricultores.

Essa característica torna indispensável que a Administração Pública possua equipamentos suficientes para atender a demanda existente com agilidade, eficiência e qualidade, reduzindo filas de espera e permitindo que os produtores realizem suas atividades dentro das épocas recomendadas para cada cultura.

Outro aspecto relevante consiste no fato de que a política pública de incentivo à agricultura familiar não pode limitar-se à disponibilização de apoio técnico. A eficiência dessa política depende diretamente da existência de infraestrutura pública compatível com a realidade do Município, permitindo que os produtores tenham acesso a equipamentos modernos, eficientes e capazes de contribuir para o desenvolvimento de suas atividades.

A insuficiência dessa estrutura compromete diretamente a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, restringindo o alcance dos programas municipais de apoio ao setor agrícola e reduzindo a capacidade do Município de atender adequadamente sua população rural.

Além disso, a Administração Municipal foi contemplada com recursos oriundos de Transferência Especial destinados especificamente ao fortalecimento da infraestrutura agrícola, oportunidade que permitirá ampliar significativamente a capacidade operacional da Secretaria mediante aquisição de equipamentos compatíveis com as necessidades atualmente verificadas.

A utilização desses recursos representa importante investimento permanente na estrutura pública municipal, possibilitando incorporar novos equipamentos ao patrimônio público, ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais, fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e proporcionar benefícios duradouros para toda a coletividade.

A não realização da contratação manterá a deficiência estrutural atualmente existente, impedirá a ampliação dos serviços disponibilizados pela Secretaria, limitará a execução das políticas públicas de incentivo ao setor agropecuário e poderá comprometer a utilização dos recursos destinados especificamente para essa finalidade.

Diante desse cenário, verifica-se que a contratação mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo, econômico e social, constituindo medida indispensável para fortalecimento da infraestrutura pública destinada ao atendimento do principal setor econômico do Município.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo do Município e está alinhada às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente voltadas ao fortalecimento da infraestrutura de atendimento aos produtores rurais.

Ainda que a origem dos recursos decorra de Transferência Especial destinada especificamente para investimentos na agricultura, a necessidade administrativa que fundamenta esta contratação já integra o planejamento institucional da Administração Municipal, uma vez que o fortalecimento da agricultura familiar constitui diretriz permanente das políticas públicas municipais.

A contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, observando igualmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao planejamento das contratações públicas.

Além disso, a aquisição atende aos objetivos estratégicos da Administração relacionados ao desenvolvimento econômico municipal, fortalecimento da infraestrutura rural, melhoria da prestação dos serviços públicos e incremento das ações voltadas ao apoio da agricultura familiar, demonstrando plena compatibilidade entre o investimento pretendido e as metas institucionais estabelecidas pelo Município.

A existência de recursos específicos destinados ao fortalecimento da infraestrutura agrícola reforça a necessidade de implementação da presente contratação, permitindo que o investimento seja realizado dentro das finalidades estabelecidas pelo instrumento de transferência e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida consiste na aquisição de equipamentos agrícolas novos, sem uso anterior, fabricados em série, acompanhados de garantia do fabricante e assistência técnica, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, desempenho e segurança compatíveis com a utilização contínua pela Administração Pública.

Os equipamentos deverão possuir fabricação nacional ou importada regularmente comercializada no Brasil, com disponibilidade de peças de reposição, assistência técnica autorizada e suporte pós-venda durante todo o período de garantia.

As especificações técnicas serão definidas considerando exclusivamente as necessidades da Administração, observando critérios objetivos de desempenho, produtividade, resistência estrutural, capacidade operacional e compatibilidade com os tratores e demais equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal, vedadas exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

Os bens deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes necessários à sua utilização, manuais técnicos em língua portuguesa, certificado de garantia, catálogo de peças, orientações de operação e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

A contratada assumirá integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, montagem quando necessária, testes de funcionamento e entrega definitiva dos equipamentos nas dependências indicadas pelo Município, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Também será exigida garantia mínima de doze meses contra defeitos de fabricação, assegurando assistência técnica durante todo o período de cobertura, com fornecimento de

peças originais e atendimento dentro de prazo compatível com a continuidade dos serviços públicos.

A futura contratação observará integralmente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades foi realizada considerando as necessidades atualmente verificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a disponibilidade dos recursos provenientes da Transferência Especial, a capacidade operacional da Administração e, principalmente, o objetivo de ampliar a infraestrutura pública destinada ao atendimento dos produtores rurais sem gerar aquisição excessiva de bens ou comprometimento desnecessário dos recursos públicos.

A presente contratação não possui como finalidade substituir integralmente toda a estrutura atualmente existente, mas sim complementá-la e fortalecê-la, permitindo que a Secretaria amplie sua capacidade de atendimento, reduza o tempo de espera dos produtores rurais e proporcione maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar.

Após levantamento realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente verificou-se que a necessidade atual pode ser plenamente atendida mediante a aquisição de uma unidade de cada equipamento agrícola, quantidade suficiente para ampliar significativamente a estrutura operacional existente, considerando o volume de atendimentos atualmente realizados, a disponibilidade de operadores, a capacidade logística da Administração e os recursos financeiros destinados especificamente para esta finalidade.

A aquisição compreenderá uma carreta basculante metálica, uma grade aradora intermediária, um distribuidor de adubo orgânico líquido e uma plantadeira para plantio direto, equipamentos que desempenham funções distintas e complementares dentro das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A carreta basculante permitirá maior eficiência no transporte de materiais utilizados nas atividades agrícolas desenvolvidas pelo Município, proporcionando maior agilidade logística, redução do tempo de deslocamento e melhor aproveitamento dos equipamentos tracionadores.

A grade aradora será destinada às atividades de preparo do solo, contribuindo para melhoria das condições de cultivo, aumento da produtividade agrícola e fortalecimento das ações desenvolvidas junto aos produtores rurais atendidos pelo Município.

O distribuidor de adubo orgânico líquido permitirá ampliar a capacidade de atendimento relacionada à adubação orgânica das propriedades rurais, importante ferramenta

para incremento da fertilidade do solo, redução dos custos de produção e fortalecimento das práticas agrícolas sustentáveis.

A plantadeira para plantio direto permitirá ampliar o apoio prestado aos agricultores durante os períodos de implantação das lavouras, proporcionando maior rendimento operacional, melhor distribuição de sementes e fertilizantes e maior eficiência na execução dos serviços agrícolas.

Conclui-se, portanto, que a aquisição de uma unidade de cada equipamento representa quantitativo suficiente para solucionar a problemática atualmente identificada, atendendo às necessidades da Administração sem gerar ociosidade dos bens públicos ou aquisição acima da real demanda existente.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das alternativas existentes no mercado capazes de solucionar a necessidade administrativa identificada, buscando verificar não apenas a existência dos equipamentos pretendidos, mas principalmente identificar qual solução apresenta melhor relação entre eficiência, economicidade, viabilidade operacional e interesse público.

Inicialmente analisou-se a possibilidade de manutenção da situação atualmente existente, mediante utilização exclusiva da estrutura já pertencente ao Município. Essa alternativa mostrou-se inadequada, pois a problemática que originou a presente demanda decorre justamente da insuficiência da infraestrutura disponível para atendimento da crescente demanda apresentada pelos produtores rurais. Permanecer utilizando exclusivamente os equipamentos atualmente existentes manteria todas as limitações operacionais já identificadas, não solucionando o problema administrativo enfrentado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Também foi analisada a possibilidade de locação dos equipamentos agrícolas. Embora a locação represente alternativa juridicamente possível, verificou-se que sua adoção não apresenta vantajosidade para a Administração. Os equipamentos pretendidos serão utilizados continuamente ao longo de diversos exercícios, integrando permanentemente as atividades desenvolvidas pela Secretaria. Nessas condições, a realização de pagamentos mensais durante vários anos produziria custo significativamente superior ao investimento realizado mediante aquisição definitiva dos bens, além de impedir sua incorporação ao patrimônio público municipal.

Outra alternativa estudada consistiu na contratação de empresas para execução terceirizada dos serviços agrícolas. Entretanto, essa solução igualmente não se mostrou adequada. Além de elevar consideravelmente os custos da Administração, a terceirização reduziria o controle operacional sobre a execução dos serviços, criaria dependência

permanente de prestadores privados e limitaria a capacidade da Secretaria em organizar cronogramas de atendimento conforme as necessidades dos produtores rurais.

Também foi analisada a possibilidade de celebração de convênios, termos de cooperação ou compartilhamento de equipamentos com outros entes públicos. Embora essa alternativa possa ser utilizada em situações específicas, verificou-se que ela não atende satisfatoriamente às necessidades permanentes do Município. Os municípios vizinhos também possuem elevada demanda pelos mesmos equipamentos, especialmente durante os períodos de preparo do solo e plantio, justamente quando Erval Seco igualmente necessita intensificar seus atendimentos. Dessa forma, eventual compartilhamento poderia ocasionar indisponibilidade dos equipamentos nos momentos de maior necessidade.

Por fim, foi analisada a alternativa consistente na aquisição definitiva dos equipamentos agrícolas. Essa solução mostrou-se tecnicamente superior às demais alternativas estudadas, uma vez que proporciona autonomia operacional à Administração Pública, incorpora definitivamente os bens ao patrimônio municipal, reduz despesas futuras com locações ou terceirizações, amplia a capacidade permanente de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e assegura melhor aproveitamento dos recursos provenientes da Transferência Especial.

Quanto ao mercado fornecedor, constatou-se ampla disponibilidade de fabricantes, concessionárias, distribuidores e revendedores autorizados capazes de fornecer os equipamentos pretendidos. Trata-se de bens classificados como comuns, padronizados e amplamente comercializados em âmbito nacional, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A existência de diversos fabricantes consolidados no mercado nacional demonstra que a futura licitação poderá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, modalidade que assegura ampla competitividade, transparência, isonomia entre os participantes e seleção da proposta de menor preço para cada item, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição definitiva dos equipamentos agrícolas constitui a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada, mostrando-se plenamente compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada observando integralmente o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando metodologia capaz de demonstrar que os preços estimados refletem os valores efetivamente praticados pelo mercado.

Para tanto, a Administração realizará pesquisa junto a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos agrícolas, complementando a pesquisa mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Banco de Preços, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes e demais fontes admitidas pela legislação.

Serão consideradas apenas contratações recentes, cujas especificações técnicas apresentem compatibilidade com os equipamentos pretendidos, permitindo que a estimativa reflita adequadamente a realidade do mercado e assegure parâmetros confiáveis para julgamento das propostas.

A definição do valor estimado observará critérios técnicos, considerando capacidade operacional, especificações mínimas, custos de transporte, garantia, assistência técnica e demais condições que influenciam diretamente o preço dos equipamentos.

Após conclusão da pesquisa mercadológica será elaborado mapa comparativo contendo todas as fontes consultadas, metodologia utilizada, memória de cálculo e valor estimado para cada item, passando esse documento a integrar o processo administrativo como fundamento da estimativa da contratação.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, devendo a futura licitação adotar julgamento pelo critério de menor preço por item.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a conclusão do levantamento de mercado, da análise das alternativas disponíveis e da avaliação da necessidade administrativa existente, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento do interesse público consiste na aquisição definitiva de equipamentos agrícolas novos, de primeiro uso, destinados à ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A solução contempla o fornecimento de uma carreta basculante metálica, uma grade aradora intermediária, um distribuidor de adubo orgânico líquido e uma plantadeira para plantio direto, equipamentos que, em conjunto, permitirão fortalecer a infraestrutura pública destinada ao atendimento dos produtores rurais, ampliando significativamente a eficiência dos serviços atualmente disponibilizados pelo Município.

Os equipamentos passarão a integrar o patrimônio público municipal, permanecendo permanentemente à disposição da Administração para execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, possibilitando maior autonomia operacional, redução da dependência de terceiros e maior capacidade de planejamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A solução proposta também proporciona maior economicidade ao longo da vida útil dos equipamentos, uma vez que elimina despesas contínuas decorrentes de locações ou terceirizações, permitindo que o investimento realizado produza benefícios permanentes ao Município e à população rural.

Outro aspecto relevante refere-se à flexibilidade operacional proporcionada pela aquisição definitiva. Os equipamentos poderão ser utilizados conforme a programação estabelecida pela Secretaria, atendendo as demandas de acordo com critérios técnicos e administrativos, sem necessidade de disponibilidade de terceiros ou limitação decorrente de contratos de locação ou prestação de serviços.

A aquisição permitirá ainda melhor aproveitamento dos recursos públicos provenientes da Transferência Especial, transformando um recurso financeiro temporário em patrimônio permanente da Administração, garantindo que os benefícios decorrentes do investimento permaneçam disponíveis à população por muitos anos.

Quanto ao procedimento de contratação, verificou-se que os equipamentos pretendidos possuem características padronizadas, amplamente comercializadas no mercado nacional e passíveis de descrição objetiva, enquadrando-se como bens comuns na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, representa o procedimento mais adequado para assegurar ampla competitividade, isonomia entre os participantes, obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e atendimento aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A solução escolhida apresenta plena compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, mostra-se economicamente vantajosa, tecnicamente adequada e capaz de solucionar de forma definitiva a deficiência estrutural atualmente existente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise acerca da conveniência do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais da futura contratação.

Os equipamentos agrícolas que compõem o objeto possuem finalidades distintas, características técnicas próprias, processos de fabricação independentes e são comercializados separadamente por diversos fabricantes e distribuidores especializados. Não existe interdependência técnica entre os itens que justifique sua aquisição conjunta ou que torne indispensável o fornecimento por um único fabricante ou fornecedor.

Sob o aspecto mercadológico, verifica-se que é comum a existência de empresas especializadas em determinados segmentos de implementos agrícolas, circunstância que

recomenda a adoção do parcelamento por itens como forma de ampliar a competitividade do certame e permitir maior participação de fornecedores.

A adoção do julgamento por item evita restrições indevidas à competição, permitindo que fabricantes e revendedores especializados concorram apenas nos equipamentos que efetivamente comercializam, aumentando o universo de participantes e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Além disso, eventual fornecimento por empresas distintas não produz qualquer prejuízo operacional ao Município, uma vez que cada equipamento desempenha função autônoma, podendo ser entregue, recebido e incorporado ao patrimônio independentemente dos demais itens.

Sob o aspecto administrativo, o parcelamento também facilita a fiscalização contratual, permite recebimentos individualizados, reduz riscos relacionados ao eventual inadimplemento de um único fornecedor e assegura maior eficiência na gestão da contratação.

Não se verifica qualquer perda de economia de escala que justifique a contratação conjunta dos equipamentos. Ao contrário, o parcelamento tende a ampliar a concorrência e proporcionar melhores condições comerciais para a Administração, atendendo ao princípio da competitividade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, devendo a futura licitação adotar julgamento pelo critério de menor preço por item.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende produzir resultados permanentes tanto para a Administração Pública quanto para os produtores rurais atendidos pelos serviços municipais, constituindo investimento estratégico destinado ao fortalecimento da principal atividade econômica do Município.

Sob o aspecto administrativo, espera-se ampliar significativamente a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, permitindo melhor planejamento das atividades, redução do tempo de atendimento das solicitações apresentadas pelos produtores e maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

A disponibilização dos novos equipamentos permitirá otimizar a utilização da estrutura pública existente, reduzir períodos de espera para atendimento, aumentar o número de propriedades beneficiadas e melhorar a qualidade dos serviços disponibilizados pelo Município.

Sob o aspecto econômico, a contratação contribuirá para fortalecimento da agricultura familiar, aumento da produtividade das propriedades rurais, melhoria das condições de produção, redução dos custos operacionais suportados pelos agricultores e incremento da competitividade do setor agropecuário local.

Também se espera que a ampliação da infraestrutura pública contribua para maior permanência das famílias no meio rural, geração de emprego e renda, fortalecimento da economia municipal e incentivo ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas.

Outro resultado esperado consiste na correta aplicação dos recursos provenientes da Transferência Especial, assegurando o cumprimento da finalidade para a qual os recursos foram destinados, a adequada prestação de contas perante os órgãos competentes e a incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio público municipal.

Sob o aspecto institucional, a contratação permitirá fortalecer a imagem da Administração Pública como agente fomentador do desenvolvimento rural, demonstrando compromisso com o aprimoramento contínuo dos serviços públicos e com a valorização do setor agrícola, principal base econômica do Município.

Conclui-se, portanto, que os benefícios decorrentes da contratação ultrapassam a simples aquisição de bens permanentes, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos, no fortalecimento das políticas municipais de incentivo à agricultura e no desenvolvimento econômico e social de Erval Seco.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A análise da contratação demonstra que a Administração Municipal já possui estrutura administrativa suficiente para gerenciamento da futura contratação, não sendo necessária a criação de novos setores ou alterações na organização administrativa para utilização dos equipamentos pretendidos.

Previamente à contratação serão concluídos os estudos técnicos, elaborada a pesquisa de preços, confeccionado o Termo de Referência, definida a estratégia da contratação e designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a conclusão da licitação, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal mediante regular procedimento de tombamento, passando a integrar os bens permanentes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Também serão adotadas as providências necessárias para organização dos cronogramas de utilização, controle patrimonial, manutenção preventiva e registro das atividades desenvolvidas pelos equipamentos, buscando preservar sua vida útil e assegurar o adequado aproveitamento do investimento público realizado.

Não há necessidade de realização de obras, adaptações estruturais ou investimentos complementares para utilização dos equipamentos, uma vez que a Secretaria Municipal dispõe das condições operacionais necessárias para armazenamento, utilização e gerenciamento dos bens a serem adquiridos.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição dos equipamentos agrícolas não depende da celebração de contratos acessórios para que produza os resultados pretendidos, tampouco está condicionada à execução simultânea de outras contratações por parte da Administração.

Os equipamentos serão incorporados à estrutura operacional já existente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, utilizando tratores pertencentes ao patrimônio municipal, operadores regularmente vinculados ao quadro de servidores e a estrutura administrativa atualmente responsável pela organização e execução dos serviços prestados aos produtores rurais.

As despesas futuras relacionadas ao abastecimento, lubrificação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e eventual substituição de componentes decorrem do uso normal dos equipamentos e integram a rotina administrativa da Secretaria, sendo atendidas por procedimentos próprios de aquisição de peças e serviços de manutenção da frota e dos implementos agrícolas.

Também não há necessidade de realização de obras civis, adaptações estruturais, instalações especiais ou investimentos complementares para que os equipamentos entrem em operação, pois o Município já dispõe de área destinada ao armazenamento, guarda e conservação dos implementos agrícolas.

Os bens serão integrados ao patrimônio municipal imediatamente após o recebimento definitivo, passando a compor a infraestrutura permanente utilizada nas ações de incentivo ao desenvolvimento rural.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui predominância de impactos ambientais positivos, considerando que os equipamentos permitirão maior eficiência na execução das atividades agrícolas, redução do tempo de operação em campo, melhor distribuição de insumos e maior precisão na realização das operações agrícolas, contribuindo para racionalização do uso dos recursos naturais.

A utilização de plantadeira destinada ao sistema de plantio direto favorece práticas conservacionistas amplamente difundidas na agricultura moderna, reduzindo revolvimento do solo, contribuindo para diminuição dos processos erosivos, preservação da matéria orgânica e melhor retenção de umidade.

O distribuidor de adubo orgânico líquido proporciona maior uniformidade na aplicação dos fertilizantes, reduzindo desperdícios, minimizando perdas durante a distribuição e favorecendo melhor aproveitamento dos nutrientes disponíveis nas propriedades rurais.

A grade aradora será utilizada exclusivamente nas situações em que seu emprego apresentar viabilidade técnica agronômica, respeitando as recomendações dos profissionais

responsáveis pela assistência aos produtores rurais e observando as boas práticas de conservação do solo.

Durante toda a vida útil dos equipamentos serão observadas rotinas permanentes de manutenção preventiva, com controle de vazamentos de óleo, graxas e demais fluidos, utilização de peças compatíveis com as especificações do fabricante e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante os serviços de manutenção.

Ao término da vida útil dos equipamentos ou de seus componentes, os materiais classificados como resíduos sólidos, óleos lubrificantes, pneus, baterias e demais componentes serão destinados conforme a legislação ambiental vigente, observando os sistemas de logística reversa aplicáveis e as normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta viabilidade técnica, operacional, orçamentária e econômica, estando compatível com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e com os objetivos da Administração Pública relacionados ao fortalecimento da infraestrutura destinada ao atendimento dos produtores rurais.

O levantamento de mercado demonstrou ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos pretendidos, inexistindo restrições mercadológicas capazes de comprometer a competitividade da futura licitação. As especificações técnicas poderão ser definidas por critérios objetivos de desempenho e capacidade operacional, permitindo ampla participação de fabricantes e distribuidores regularmente estabelecidos no mercado nacional.

A solução selecionada representa a alternativa de maior vantajosidade para a Administração, considerando a utilização permanente dos equipamentos, sua incorporação ao patrimônio público, a eliminação de despesas continuadas com locações ou terceirizações e o fortalecimento definitivo da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os recursos financeiros destinados à contratação possuem origem em Transferência Especial destinada ao fortalecimento da agricultura, encontrando respaldo no planejamento administrativo do Município e compatibilidade com os instrumentos orçamentários vigentes.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observou as disposições constantes no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a análise da necessidade administrativa, levantamento das alternativas existentes, avaliação mercadológica, estimativa de quantidades, definição da solução mais adequada, análise dos impactos decorrentes da contratação e demonstração da viabilidade da futura aquisição.

O prosseguimento da contratação atende ao interesse público, fortalece a política municipal de apoio à agricultura familiar, amplia a capacidade operacional da Administração e proporciona incremento permanente da infraestrutura pública destinada ao desenvolvimento do setor agropecuário do Município de Erval Seco.

**MARLIZE SCHULLER**
Secretária Municipal da Agricultura

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos agrícolas novos, sem uso anterior, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando ampliar a capacidade operacional do Município no atendimento aos produtores rurais, especialmente à agricultura familiar, com recursos próprios do Município e recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202640730001, observadas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de 01 (uma) Carreta Basculante Metálica, 01 (uma) Grade Aradora Intermediária, 01 (um) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido e 01 (uma) Plantadeira para Plantio Direto, destinados ao aparelhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento aos objetivos previstos na Emenda Parlamentar nº 202640730001, complementados por recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária constante do processo administrativo.

1.3. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência representam requisitos mínimos de desempenho, capacidade operacional, resistência estrutural e qualidade, sendo admitidos equipamentos com características superiores, desde que plenamente compatíveis com o objeto e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.4. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, produzidos em linha de fabricação regular, acompanhados de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e demais exigências previstas na legislação vigente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelo desenvolvimento das políticas públicas voltadas ao apoio da agricultura familiar e ao atendimento das demandas apresentadas pelos produtores rurais do Município.

2.2. O crescimento da produção agropecuária municipal, aliado ao aumento contínuo das solicitações encaminhadas pelos agricultores, evidencia a necessidade de ampliação da infraestrutura pública destinada ao atendimento das propriedades rurais, permitindo maior eficiência na execução das atividades relacionadas ao preparo do solo, distribuição de fertilizantes orgânicos, transporte de materiais e implantação das lavouras.

2.3. A disponibilidade de equipamentos adequados constitui requisito indispensável para que a Administração execute suas atribuições com eficiência, especialmente considerando que

grande parte das atividades agrícolas depende de períodos específicos do calendário agrícola e das condições climáticas favoráveis para obtenção dos resultados esperados.
2.4. A solução adotada encontra respaldo nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a superioridade da aquisição definitiva dos equipamentos em relação às alternativas de locação, terceirização, compartilhamento ou manutenção da estrutura atualmente existente, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e patrimoniais.
2.5. A presente contratação também decorre da necessidade de execução do objeto financiado pela Emenda Parlamentar Federal nº 202640730001, cuja aplicação encontra-se vinculada às finalidades estabelecidas no respectivo instrumento de transferência, exigindo a aquisição dos equipamentos previstos para assegurar a regular execução física e financeira dos recursos e a adequada prestação de contas perante o órgão concedente.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição definitiva dos equipamentos agrícolas descritos neste Termo de Referência, permitindo sua incorporação ao patrimônio público municipal e utilização permanente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
3.2. Os equipamentos serão destinados exclusivamente ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal junto aos produtores rurais, observando planejamento elaborado pela Secretaria competente e critérios administrativos de utilização.
3.3. O fornecimento compreenderá todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, montagem quando necessária, regulagens, testes de funcionamento, entrega técnica, orientações operacionais, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos para utilização dos equipamentos.
3.4. A contratação também compreende a garantia integral dos equipamentos durante o período mínimo estabelecido neste Termo de Referência, incluindo assistência técnica, fornecimento de peças e reparação de defeitos decorrentes de fabricação.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Uma Carreta Agrícola basculante metálica, capacidade de 5 toneladas, Volume 3.0m³, com sobre tampa, até 6,2m³, Potência mínima de 50cv, Basculamento: hidráulico, Material: aço carbono, Comprimento da caixa: 3.0m, Largura: 1,80m, Altura da caixa: 0,60m, Peso: aproximadamente 905 a 1.120Kg, Rodados: RS16, RT ou RD 16, Tampa traseira: abertura/destravamento automático, Opcionais: caracol para grãos de 250mm, freio hidráulico e pneus.

b) Semeadora e adubadora, Ano: 2026, Configuração: 6 linhas de verão, guilhotina, bujão na semente, Sistema: arrasto, Culturas: soja, milho, feijão, sorgo e grãos graúdos

Capacidade da caixa de sementes: 443 litros / aproximadamente 332 kg Capacidade da caixa de adubo: 513 litros / aproximadamente 580 kg, Caixa de pastagem: 50 litros, Pneus: 6.50 x 16, Velocidade de trabalho: 4 a 6 km/h para milho e 6 a 8 km/h para soja e grãos finos, Potência requerida: aproximadamente 80 -96 cv, conforme configuração e sistema de abertura do sulco, Peso aproximado: até 2.730 kg na configuração de referência de grãos graúdos

c) Grade Aradora- Grade Aradora Intermediária, Quantidade de discos: 14 discos, Diâmetro dos discos: 26" Espessura dos discos: 6 mm, Espaçamento entre discos: 270 mm, Largura de trabalho: 1,75 m, Mancais: a óleo, Diâmetro do eixo: 1.5/8" (41,3 mm), Rodas: 16" x 5,5", Pneus: 750 x 16, Potência indicada: 90 cv, Peso aproximado: 1.489 kg.

d) Distribuidor de dejetos liquido, Capacidade: 6.000 litros, Tipo: Distribuidor de adubo orgânico líquido a vácuo, Rodado: Tandem RT 15,5, Pneus: 400/60 x 15,5, Bomba: Vácuo, acionada por cardan, Distribuição: Leque e canhão lateral, Agitação: Agitador interno, Peso: Aproximadamente 1.315 kg, Potência mínima: 75 cv, Comprimento: 5,70 m, Largura: 2,05 m, Altura: 2,40 m, Aplicação: Dejetos líquidos e adubos orgânicos.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Todos os equipamentos deverão possuir fabricação em série.
5.2. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, usados, remanufaturados, protótipos ou provenientes de mostruário.
5.3. Todos os componentes deverão ser originais de fábrica.
5.4. Os equipamentos deverão ser entregues completos, aptos ao funcionamento imediato.
5.5. Todos os adesivos de segurança deverão permanecer instalados.
5.6. Os equipamentos deverão acompanhar catálogo de peças.
5.7. Todos os equipamentos deverão acompanhar manual de operação e manutenção em língua portuguesa.
5.8. Todos os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante.
5.9. A Administração poderá solicitar documentos que comprovem a origem, fabricação e regular comercialização dos equipamentos ofertados.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A contratação será executada sob regime de fornecimento integral, mediante entrega única de cada equipamento.

6.2. O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias até o recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração, incluindo transporte, seguro, descarga, conferência, testes operacionais e entrega técnica.
6.3. Todos os custos necessários ao cumprimento da contratação correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo admitida cobrança adicional sob qualquer fundamento.
6.4. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos até o término do período de garantia contratual.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo Município de Erval Seco/RS, após a conclusão de todas as etapas do procedimento licitatório, homologação do certame, assinatura do instrumento contratual, quando exigível, e atendimento das condições administrativas necessárias para autorização da execução da despesa.
7.2. Considerando que a presente contratação poderá coincidir com o período de restrições decorrentes da legislação eleitoral, especialmente quanto à execução de despesas custeadas com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202640730001, a Administração poderá, por razões de interesse público, exigências do órgão concedente ou necessidade de observância da legislação aplicável, postergar a emissão da Ordem de Fornecimento até que estejam plenamente atendidas todas as condições legais para início da execução contratual, hipótese que não caracterizará atraso da Administração nem ensejará direito à recomposição de preços, indenizações ou qualquer outra compensação em favor da contratada.
7.3. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados exclusivamente da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, independentemente da data de assinatura do contrato, da homologação da licitação ou da emissão da nota de empenho.
7.4. A emissão da Ordem de Fornecimento ficará condicionada à autorização administrativa para início da execução contratual, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento das condições estabelecidas pelo instrumento de transferência dos recursos e, quando aplicável, ao encerramento das restrições legais decorrentes do período eleitoral ou de qualquer outra limitação imposta pela legislação vigente.
7.5. Os equipamentos deverão ser entregues completos, novos, sem uso anterior, devidamente montados quando aplicável, regulados para funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, dispositivos de segurança, ferramentas, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia, catálogos técnicos e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela Administração.
7.6. Ocorrendo fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis que impeça temporariamente o cumprimento do prazo de entrega, a contratada poderá solicitar sua prorrogação mediante requerimento fundamentado, protocolado antes do encerramento do

prazo originalmente concedido, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes. A eventual prorrogação dependerá de manifestação favorável da Administração, desde que preservado o interesse público e não haja comprometimento da execução dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202640730001.

7.7. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos decorrentes do comprometimento da execução do objeto, da utilização dos recursos públicos e da prestação de contas perante o órgão concedente.

## 8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Erval Seco/RS, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na Ordem de Fornecimento, preferencialmente junto ao Parque de Máquinas Municipal ou em outro local pertencente à Administração que apresente condições adequadas para recebimento, conferência, testes operacionais, incorporação patrimonial e armazenamento dos bens.

8.2. A entrega ocorrerá em dias úteis, durante o horário normal de expediente da Administração Municipal, mediante agendamento prévio com o fiscal da contratação, permitindo a organização da equipe responsável pelo recebimento, inspeção técnica e conferência documental.

8.3. Constituem responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, compreendendo fabricação, embalagem, carregamento, transporte, frete, seguro, descarregamento, movimentação interna, montagem quando necessária, regulagens, testes operacionais, entrega técnica, treinamento operacional básico, quando exigido pelo fabricante, e quaisquer outros custos indispensáveis à perfeita disponibilização dos equipamentos para utilização pela Administração.

8.4. Os equipamentos deverão ser entregues completos, novos, sem uso anterior, devidamente montados quando aplicável, regulados para operação, abastecidos com os fluidos indispensáveis aos testes iniciais quando exigido pelo fabricante, acompanhados de todos os acessórios, ferramentas, dispositivos de segurança, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia, catálogos técnicos, relação de peças e demais documentos necessários à perfeita identificação e utilização dos bens.

8.5. A contratada deverá entregar todos os equipamentos rigorosamente compatíveis com a marca, modelo, características técnicas e especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência, não sendo admitida substituição por equipamentos de desempenho inferior ou que apresentem redução de capacidade operacional.

8.6. No ato da entrega será realizada conferência preliminar dos equipamentos, abrangendo, entre outros aspectos, a verificação da quantidade entregue, identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, ano de fabricação, integridade física, acabamento, pintura,

funcionamento aparente, existência de todos os componentes, dispositivos de segurança, acessórios, documentação técnica e conformidade com a nota fiscal apresentada.
8.7. A entrega dos equipamentos não caracteriza sua aceitação definitiva. O recebimento provisório restringe-se à conferência inicial do objeto entregue, permanecendo o recebimento definitivo condicionado à verificação completa das especificações técnicas, da documentação apresentada, da realização dos testes operacionais necessários e da confirmação de que os equipamentos atendem integralmente às condições estabelecidas nesta contratação.
8.8. Verificada qualquer irregularidade, defeito, vício de fabricação, ausência de componentes, desconformidade técnica ou divergência em relação às especificações contratadas, a Administração notificará formalmente a contratada para promover a substituição, complementação ou correção necessária, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional ao Município.
8.9. Os equipamentos permanecerão sob inteira responsabilidade da contratada até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, respondendo por perdas, danos, avarias, furtos, defeitos de fabricação, falhas de transporte ou quaisquer prejuízos ocorridos antes da aceitação definitiva do objeto.
8.10. A contratada fornecerá, juntamente com os equipamentos, toda a documentação necessária para incorporação dos bens ao patrimônio público municipal, instrução da liquidação da despesa e futura prestação de contas dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 202640730001, incluindo certificados de garantia, manuais, notas fiscais, identificação dos números de série e demais documentos eventualmente exigidos pelo órgão concedente ou pelos órgãos de controle.
8.11. Caso seja constatada incompatibilidade entre os equipamentos entregues e aqueles ofertados na proposta vencedora, a Administração poderá recusar integralmente o recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da obrigação de substituição do objeto às expensas da contratada.
8.12. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a certificação, pela fiscalização contratual, de que todos os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e atendem integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e no respectivo contrato administrativo.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, consistindo no recebimento provisório e no recebimento definitivo, observando as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega dos equipamentos, oportunidade em que será realizada conferência preliminar da quantidade entregue,

integridade física, compatibilidade com a nota fiscal, documentação apresentada e verificação visual das condições gerais dos equipamentos.
9.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, tampouco afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos.
9.4. Após o recebimento provisório, a Administração realizará análise técnica detalhada, compreendendo a conferência das especificações exigidas neste Termo de Referência, avaliação dos componentes, funcionamento dos sistemas mecânicos, hidráulicos e estruturais, conferência dos dispositivos de segurança, verificação da documentação técnica, realização dos testes operacionais necessários e confirmação da conformidade integral do objeto contratado.
9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até quinze dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatado o pleno atendimento das especificações estabelecidas na contratação.
9.6. Caso sejam identificadas desconformidades, defeitos de fabricação, ausência de componentes, divergências técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização dos equipamentos, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, substituição ou correção, sem qualquer ônus para a Administração.
9.7. A substituição dos equipamentos ou dos componentes recusados ocorrerá no prazo máximo de quinze dias corridos, salvo prazo inferior fixado pela fiscalização em razão da natureza da irregularidade constatada.
9.8. A emissão do termo de recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia contratual e responsabilidade civil decorrente do fornecimento.

## 10. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de doze meses, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.
10.2. Será considerada garantia integral, abrangendo todos os componentes mecânicos, hidráulicos, estruturais, elétricos, eletrônicos e demais sistemas que compõem os equipamentos fornecidos.
10.3. Durante o período de garantia qualquer defeito decorrente de fabricação, montagem, materiais empregados ou falhas de funcionamento será integralmente corrigido pela contratada, sem qualquer custo para a Administração.
10.4. A garantia compreenderá mão de obra, peças, componentes, deslocamentos técnicos, transporte dos equipamentos quando necessário e todos os serviços indispensáveis ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.
10.5. Sempre que o reparo exigir retirada do equipamento das dependências do Município, todas as despesas decorrentes do transporte correrão exclusivamente por conta da contratada.

10.6. Caso determinado equipamento permaneça indisponível por período superior a trinta dias corridos em razão de defeitos cobertos pela garantia, a Administração poderá exigir sua substituição por equipamento novo, equivalente ou superior, sem qualquer custo adicional.
10.7. A realização de manutenção em garantia não interrompe nem reduz o prazo originalmente concedido, permanecendo integralmente assegurados os direitos da Administração durante todo o período contratual.

## 11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante todo o período de garantia, diretamente ou por intermédio de rede autorizada pelo fabricante.
11.2. O atendimento inicial ocorrerá em até cinco dias úteis após a comunicação formal da Administração.
11.3. Sempre que possível, os serviços serão executados nas dependências do Município, evitando deslocamentos desnecessários dos equipamentos.
11.4. Quando o reparo exigir remoção do equipamento, caberá exclusivamente à contratada providenciar transporte, seguro, carregamento e devolução ao Município.
11.5. As peças utilizadas durante o período de garantia deverão ser novas, originais ou genuínas do fabricante.
11.6. Não serão admitidas adaptações improvisadas, componentes recondicionados ou soluções que reduzam o desempenho originalmente apresentado pelo equipamento.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer equipamentos rigorosamente compatíveis com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
12.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, desempenho, segurança e durabilidade dos equipamentos fornecidos.
12.3. Entregar todos os equipamentos completos, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, catálogos, garantias e demais documentos exigidos.
12.4. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa interferir na execução contratual.
12.5. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais, securitários e civis decorrentes da execução contratual.
12.7. Reparar integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução do fornecimento.
12.8. Disponibilizar profissionais qualificados para realização da entrega técnica dos equipamentos.
12.9. Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização sempre que requisitado.

12.10. Atender prontamente todas as determinações expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.
12.11. Disponibilizar todos os documentos técnicos, certificados, manuais, catálogos, declarações de garantia e demais informações necessárias à instrução da prestação de contas dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar.
12.12. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração ou pelos órgãos de controle, informações técnicas relacionadas aos equipamentos fornecidos, necessárias à comprovação da correta execução do objeto contratado.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir a Ordem de Fornecimento.
13.2. Disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento da entrega.
13.3. Proceder às conferências técnicas necessárias para recebimento do objeto.
13.4. Rejeitar equipamentos que apresentem desconformidade com as especificações contratuais.
13.5. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas.
13.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste Termo de Referência.
13.7. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento permanente da execução.
13.8. Aplicar as sanções administrativas quando caracterizado descumprimento contratual.
13.9. Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação.
13.10. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
13.11. Promover o adequado registro patrimonial dos equipamentos adquiridos, mantendo controle sobre sua destinação e utilização, observando as exigências constantes no instrumento de transferência dos recursos.
13.12. Organizar e manter atualizada toda a documentação relativa à execução da contratação para fins de prestação de contas perante o órgão concedente e demais órgãos de controle.

## 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização da futura contratação observarão o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração designar formalmente servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mediante portaria específica.
14.2. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento global da execução do contrato, competindo ao gestor promover a interlocução entre a Administração e a contratada, controlar os prazos de execução, acompanhar a vigência contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar providências administrativas relacionadas às alterações contratuais eventualmente necessárias, instruir pedidos de aplicação de penalidades quando

cabíveis e promover todas as medidas necessárias ao adequado desenvolvimento da contratação.
14.3. A fiscalização terá caráter predominantemente técnico e administrativo, compreendendo a conferência das especificações dos equipamentos entregues, acompanhamento da entrega, realização dos recebimentos provisório e definitivo, verificação da documentação apresentada, conferência da garantia, acompanhamento dos serviços de assistência técnica e registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.
14.4. Compete ao fiscal verificar se os equipamentos entregues correspondem integralmente às especificações constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada, avaliando capacidade operacional, componentes, acabamento, dispositivos de segurança, identificação do fabricante, funcionamento dos sistemas mecânicos e hidráulicos, bem como demais requisitos técnicos exigidos na contratação.
14.5. Sempre que constatadas irregularidades, o fiscal promoverá o registro formal da ocorrência e notificará a contratada para adoção das providências necessárias à regularização, fixando prazo compatível com a natureza da inconformidade identificada.
14.6. A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, ao cumprimento das obrigações assumidas e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica regularmente emitida, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e após a liquidação da despesa pelo setor competente.
15.2. A nota fiscal deverá conter descrição completa dos equipamentos fornecidos, marca, modelo, quantitativos, número do contrato, número da nota de empenho e demais informações exigidas pela legislação tributária.
15.3. O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
15.4. A liquidação somente ocorrerá após a confirmação de que os equipamentos foram recebidos definitivamente e atendem integralmente às especificações constantes da contratação.
15.5. A existência de qualquer irregularidade na documentação apresentada, divergência entre a nota fiscal e o objeto entregue ou pendência relacionada ao cumprimento das obrigações contratuais interromperá a contagem do prazo para pagamento até a completa regularização da situação.
15.6. Eventuais encargos financeiros decorrentes de atraso de pagamento serão calculados na forma da legislação vigente, desde que o atraso seja exclusivamente imputável à Administração.

15.7. Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente.

## 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Considerando a natureza comum dos bens objeto da contratação, será exigida das licitantes documentação técnica suficiente para demonstrar capacidade de fornecer os equipamentos pretendidos.
16.2. Os equipamentos ofertados deverão ser produzidos por fabricante regularmente estabelecido, comercializados no território nacional e possuir rede de assistência técnica apta ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
16.3. A Administração poderá exigir, durante a fase de julgamento, catálogos técnicos, folders, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que permitam verificar a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
16.4. Sempre que necessário para esclarecimento das propostas, poderão ser realizadas diligências destinadas exclusivamente à confirmação das informações apresentadas pelos licitantes, vedada a inclusão posterior de documentos que alterem o conteúdo da proposta originalmente apresentada.
16.5. A documentação técnica apresentada integrará o processo licitatório e servirá como parâmetro para conferência dos equipamentos durante o recebimento.

## 17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço por item, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
17.2. A adoção do julgamento individualizado decorre da independência funcional dos equipamentos, da inexistência de interdependência técnica entre os itens e da ampla disponibilidade de fornecedores especializados em cada segmento de implemento agrícola.
17.3. Serão classificadas apenas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem equipamentos incompatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.
17.4. A Administração poderá promover diligências destinadas à confirmação das características técnicas dos equipamentos ofertados, sempre que entender necessário para formação de seu convencimento.
17.5. A simples indicação de marca ou modelo não dispensará a demonstração objetiva de atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
17.6. Os preços ofertados deverão compreender todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação, incluindo tributos, transporte, seguros, carga, descarga, garantia, assistência técnica, deslocamentos e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

## 18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Erval Seco.
18.2. A presente contratação será custeada com recursos próprios do Município de Erval Seco e com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202640730001, destinada ao fortalecimento das ações de apoio ao setor agropecuário e à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, observadas as dotações orçamentárias próprias, a disponibilidade financeira e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de repasse. Os recursos provenientes da referida emenda poderão financiar total ou parcialmente a presente aquisição, conforme o plano de aplicação aprovado e a execução orçamentária do Município.
18.3. A classificação orçamentária definitiva constará na Nota de Empenho emitida previamente à contratação.
18.4. Havendo financiamento parcial ou integral mediante convênio, termo de compromisso, contrato de repasse ou instrumento congênere, a execução observará igualmente as condições estabelecidas pelo respectivo órgão concedente, sem prejuízo da aplicação integral da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da infração.
19.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

I – Deixar de entregar os equipamentos no prazo contratado;
II – Fornecer equipamentos em desacordo com as especificações estabelecidas;
III – Substituir equipamentos, componentes ou acessórios por produtos de qualidade inferior sem autorização da Administração;
IV – Recusar injustificadamente a substituição de equipamentos rejeitados pela fiscalização;
V – Deixar de prestar assistência técnica durante o período de garantia;
VI – Apresentar documentação falsa;
VII – Praticar ato destinado a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
VIII – Comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual;
IX – Fraudar a execução do contrato;
X – Praticar atos lesivos à Administração Pública.

19.3. As sanções poderão consistir em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração praticada.

19.4. A aplicação de multa não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, nem impede a aplicação cumulativa das demais penalidades legalmente cabíveis.
19.5. A Administração poderá descontar os valores das multas de créditos eventualmente existentes em favor da contratada ou promover sua cobrança pelos meios legalmente admitidos.

## 20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.
20.2. As alterações quantitativas observarão os limites estabelecidos pela legislação vigente, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
20.3. Toda alteração contratual será formalizada mediante termo aditivo, exceto nas hipóteses em que a legislação admitir apostilamento.
20.4. Eventuais acréscimos ou supressões serão calculados sobre os valores unitários contratados, preservando-se as condições originalmente estabelecidas na proposta vencedora.

## 21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos administrativos e as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
21.2. Constituem motivos para extinção, dentre outros previstos na legislação:

I – Inadimplemento das obrigações contratuais;
II – Atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
III – Fornecimento de equipamentos incompatíveis com as especificações contratadas;
IV – Paralisação injustificada da execução contratual;
V – Perda das condições de habilitação indispensáveis à execução do contrato;
VI – Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
VII – Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos de fabricação, garantia contratual e demais obrigações remanescentes decorrentes da execução do objeto.

## 22. MATRIZ DE RISCOS

| Risco | Probabilidade | Impacto | Medidas Preventivas | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| Atraso na entrega dos equipamentos | Média | Alto | Acompanhamento dos prazos contratuais, comunicação formal e aplicação das medidas previstas no contrato | Contratada |
| Entrega de equipamento em desacordo com as especificações | Baixa | Alto | Conferência técnica detalhada durante o recebimento provisório e definitivo | Contratada |
| Defeitos de fabricação identificados durante a garantia | Baixa | Alto | Garantia contratual integral, assistência técnica e substituição de componentes defeituosos | Contratada |
| Oscilações de mercado que afetem a fabricação ou logística | Baixa | Médio | Planejamento da produção e acompanhamento da execução contratual | Contratada |
| Atraso na liberação de recursos financeiros provenientes de convênios ou transferências | Baixa | Médio | Planejamento orçamentário e financeiro da Administração | Contratante |
| Danos durante o transporte | Baixa | Médio | Transporte adequado, seguro da carga e conferência no recebimento | Contratada |

23. VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O contrato terá vigência de doze meses, contados da data de sua assinatura, período suficiente para entrega dos equipamentos, realização dos recebimentos provisório e definitivo, acompanhamento da execução contratual e adoção das providências administrativas decorrentes da contratação.

23.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas durante todo o período de garantia previsto neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

23.3. As obrigações relacionadas à assistência técnica, substituição de componentes defeituosos, reparação de vícios de fabricação e demais responsabilidades legais subsistirão

durante todo o período de garantia, independentemente do encerramento da vigência contratual.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis à matéria.
24.2. A apresentação da proposta implica conhecimento integral das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.
24.3. A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de defeitos de fabricação, falhas de montagem, utilização de materiais inadequados ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas.
24.4. Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio do Município após o recebimento definitivo, observando os procedimentos de tombamento e registro patrimonial adotados pela Administração.
24.5. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços, o edital da licitação, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais elementos constantes do processo administrativo.
24.6. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os arts. 6º, inciso XXIII, e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo o documento técnico que estabelece as condições, especificações, critérios de execução e requisitos necessários para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

**MARLIZE SCHULLER**
Secretária Municipal da Agricultura